



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

BOLETIM INTERNO MENSAL Nº 008/2020
01 A 31 DE AGOSTO DE 2020

Para conhecimento dos setores subordinados e execução, público o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO 2020.
Conforme Escalas das Diretorias de Operações da CMG e da Vice-Governadoria

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

A) ATO DO SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA:

- **PORTARIA Nº 001/2020 – BIM/CMG, 14 DE AGOSTO DE 2020:**

O **SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 58-S3/S-CMT EB (Mem. Nº 638/2020-DIROP/CMG-PAE Nº 2020/589348).

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão abaixo como encarregada de aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF) aos Policiais Militares, que se encontram à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, que concorrerão a **01 (uma) vaga para o Estágio de Segurança e Proteção de Autoridades**, promovido pelo Exército Brasileiro, composta pelos seguintes Policiais Militares:

Nº	POSTO/GRAD	RG	NOME
01	CAP QOPM	35508	PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA
02	CAP QOPM	35519	VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO
03	SD PM	39181	DOUGLAS VIEIRA SOUTO

Art. 2º - **SOLICITAR** à Polícia Militar do Pará o apoio de uma ambulância com equipe médica para estar presente no dia da realização do TAF, bem como adotar as demais cautelas legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.
MARCO ANTÔNIO **SIROTHEAU** CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM RG 13827
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(PAE Nº 2020/589348, de 11/08/2020)

B) ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- **SELEÇÃO DE POLICIAIS MILITARES VOLUNTÁRIAS PARA MISSÃO DE PAZ**

DA ONU:

O CEL QOPM RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício nº 627-IGPM/Ch Mis Paz AV IGPM/COTER, que versa sobre a seleção de policiais militares voluntárias para missão de paz da ONU, **DIVULGA** a oferta de vagas para policiais militares do sexo feminino em cursos/estágios do

Exército Brasileiro em 2021, conforme abaixo, com o objetivo de ser realizada futura oferta, no Sistema de Prontidão de Capacidades em Manutenção da Paz das Nações Unidas, de Equipe Móvel de Treinamento Especializada em Comunicação Social (Com Soc) e Coordenação Civil-Militar (CIMIC), visando desdobramento em Missão de Paz da ONU a partir de 2022:

CURSO / ESTÁGIO	VAGAS
Comunicação Social (CComSEx)	01
CIMIC (CCOPAB)	01

As policiais militares voluntárias devem ser fluentes nos idiomas inglês e/ou francês, e deverão encaminhar os seguintes dados: posto ou graduação, RG, nome completo, data de nascimento, data de conclusão do curso de formação, e-mail e telefones de serviço e particular, para o e-mail ssciepdgce@gmail.com, até o dia 20 de agosto de 2020.

Para dirimir quaisquer dúvidas entrar em contato via e-mail: ssciepdgce@gmail.com ou diretamente neste DGEC (NOTA Nº 313/2020 – DGEC/SSCIEP).

(Transc. do BG Nº 151, de 18 AGO 2020)

• **TORNA PÚBLICA:**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com informação da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Ofício-Circular nº 076/2020 – ASPOL/GAB.SEC/SEGUP, **TORNA PÚBLICA** a relação de Policiais Militares inscritos no Curso de Especialização em Gestão da Informação e Análise Criminal, do Programa de pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (UFPA), conforme lista abaixo:

Nº	POSTO/GRAD./RG/NOME	UNIDADE
04	MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS	CMG

Quartel em Icoaraci/PA, 27 de agosto de 2020.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CEL QOPM

CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(NOTA Nº 334/2020 – SSCIEP/DGEC).

(Transc. do BG Nº 158, de 27 AGO 2020)

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1- ASSUNTOS GERAIS:

C) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS:

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

• DISPENSA MÉDICA/CONCESSÃO:

1) O Dr. Augusto Sousa Jr.-CRM/Pa Nº 13633, concedeu 15 (quinze) dias de dispensa do esforço físico, à SD PM RG 39046 **BRENDA MAMEDIA SANTOS MACEDO**, a contar do dia 13 de agosto de 2020. (PAE Nº 2020/603813)

2) O Dr. João Henrique Dias Apolinário-CRM Nº 10583, concedeu 10 (dez) dias de dispensa médica, ao SD BM RG 2948209 **LUIZ FELIPE OLIVEIRA BRESCOVIT**, a contar do dia 18 de agosto de 2020. (PAE Nº 2020/618609)

• FÉRIAS / CONCESSÃO:

O CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal

que, foi concedido aos policiais militares abaixo relacionados, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2019, exercício 2020, no respectivo período:

GRAD/RG	NOME	PERÍODO
2º SGT PM RG 23172	SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO	01/07 a 30/07/2020
CB PM RG 38121	WELLYTON DA SILVA COSTA	

(Nota nº 165/2020 - SCCMP/DGP).

(Transc. do BG Nº 153, de 20 AGO 2020)

D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS:

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE CIVIS:

• DISPENSAS MÉDICAS/CONCESSÃO:

1) O Dr. Frederico Augusto Silva Pinto-CRM/Pa Nº 15000, concedeu 07 (sete) dias de dispensa médica ao Servidor MARCOS ALDEMIR FIGUEIREDO DA SILVA, a contar do dia 07 de agosto de 2020. (PAE Nº 2020/583085).

2) O Dr. Rogerio Filizzola Gomide-CRM Nº 11099, concedeu 08 (oito) dias de dispensa médica ao Servidor SAMUEL TAVARES RIBEIRO, a contar do dia 21 de agosto de 2020. (PAE Nº 2020/633875).

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

A) ATOS DO GOVERNADOR:

• DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto nos arts. 88, § 1º, inciso I, c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual no. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o art. 2º, item 1, do Anexo da Lei Estadual no. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual no. 8.289, de 28 de agosto de 2015, e o art. 21, § 1º, item 1, do Decreto Federal no. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício no. 228/2020 de 4 de junho de 2020 do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo no. 2020/370776,

RESOLVE:

Art. 1º. **Reverter** o MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de junho de 2020, por ter cessado o motivo de sua agregação.

Art. 2º. **Colocar à disposição** da Casa Militar da Governadoria do Estado o MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, a contar de 1º de junho de 2020.

Art. 3º. **Agregar** O MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, a contar de 1º de junho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

(Transc. Diário Oficial nº 34.300, de 04/08/2020).

• DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 892, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará);

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/378751,

CMG - Pág. 3

DECRETA: Art. 1º Fica renovada, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 6 de julho de 2020, a convocação dos Policiais Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com § 6º do art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará), com a nova redação dada pela Lei Estadual nº. 7.730/2013.

OFICIAIS:

CAP QOAPM RR RG 8816 JONAS ALENCAR DE SOUSA

PRAÇAS:

SUBTEN PM RR RG 13099 HUBERTO DIAS DA SILVA

2º SGT PM RR RG 19552 ANA CRISTINA GUEDES TAVARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JULHO DE 2020.

HELDER BARBALHO Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº. 34.274, de 7 de julho de 2020 (Transc. Diário Oficial nº 34.311, de 13/08/2020 – Edição Extra e BG Nº 150, de 17 AGO 2020)

• **DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2020:**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea “a”, item “2” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual no. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 1081/2020 – Chefe do Gabinete, de 23 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/522075,

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o 3º SGT PM RG 25576 WAGNER WALMERISTON CORRÊA MARQUES, a contar de 23 de julho de 2020, a fim de desempenhar suas atividades funcionais junto à Diretoria de Operações da Vice - Governadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.317, de 19 AGO 2020 e do BG Nº 152, de 19 AGO 2020)

• **DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2020:**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o art. 12, alínea “a”, item “2” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual no. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício no. 1080/2020 – Chefe de Gabinete, de 23 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo no. 2020/522021,

RESOLVE:

Art. 1º. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, os policiais militares abaixo relacionados, a contar de 23 de julho de 2020:

CB PM RG 34689 MÁRIO ALESSANDRO ARAÚJO FERREIRA

SD PM RG 41214 MARÍLIA CASTRO ALVES

SD PM RG 41880 JONAS VILHENA CARDOSO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.317, de 19 AGO 2020 e do BG Nº 152, de 19 AGO 2020)

B) ATOS DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA:

• **PORTARIA No 1.641/2020-CCG, DE 5 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo no. 2020/563530,

RESOLVE:

I. **exonerar** o CB PM CRINSON **POTIGUARA** DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 6 de julho de 2020.**

II. **nomear** o 3º SGT PM **WAGNER** WALTERISTON CORREA MARQUES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP- DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 23 de julho de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.302, de 06 AGO 2020 e do BG Nº 143, de 06 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 1.787/2020-CCG DE 24 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/624259,

RESOLVE:

I. **EXONERAR** o CB PM LUIZ FERNANDO **AZULAY** SOARES do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 13 de agosto de 2020.**

II. **NOMEAR** o SD PM PEDRO HENRIQUE COSTA **GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 19 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.322, de 25/08/2020 e do BG Nº 156, de 25 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 1.786/2020-CCG DE 24 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 13, de 7 de fevereiro de 2011, e Considerando os termos do Processo no. 2020/2020/624197,

RESOLVE:

nomear **DORIMARIO** PANTOJA BORGES para exercer o cargo em comissão Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.322, de 25 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 1.810/2020-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/638695,

RESOLVE:

I. **exonerar** o SD PM **BRENDA** MAMEDIA SANTOS MACEDO do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 24 de agosto de 2020.**

II. **nomear** o SD PM ALDO VANDAMME SILVA PESSOA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 25 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.328, de 28 AGO 2020)

• **ERRATA:**

ERRATA DO ITEM II DA PORTARIA Nº. 1.227/2020-CCG, DE 2 DE JULHO 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 34.272, DE 3 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEOU O MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA **GUERRA:**

Onde se lê: (...) a contar de 15 de junho de 2020.

Leia-se: (...) a contar de 24 de junho de 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.328, de 28 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 1.834/2020-CCG DE 28 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/650425,

RESOLVE:

I. **EXONERAR** o 2º TEN QOPM THIAGO SANTOS **CRUZ**, do cargo em comissão de Assessor Operacional II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 28 de agosto de 2020.**

II. **NOMEAR** o 2º TEN QOPM LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 28 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.329, de 28/08/2020 e BG nº 160, de 31 AGO 2020).

• **PORTARIA Nº 1.835/2020-CCG DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/650425,

RESOLVE:

I. **EXONERAR** o 2º TEN QOPM LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL, do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 28 de agosto de 2020.**

II. **NOMEAR** o CB PM RG 34689 MARIO **ALESANDRO** ARAÚJO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEPDAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 28 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.329, de 28/08/2020 e BG nº 160, de 31 AGO 2020).

• **PORTARIA Nº 1.836/2020-CCG DE 28 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/650543,

RESOLVE:

NOMEAR o 2º TEN QOPM THIAGO SANTOS CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Especial, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar de 28 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.329, de 28/08/2020 e BG nº 160, de 31 AGO 2020).

C) ATOS DO COMANDANTE GERAL:

• **PORTARIA Nº 059/2020 – DGP/SP/SSCCAPM**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Decreto de 07 de julho de 2020, publicado na página 05 (cinco) do Diário Oficial nº34.275 de 08 de julho de 2020;

Considerando o Ofício nº 307/2020 – DAF/CMG (PAE 2020/498323).

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o 1º SGT PM RG 32429 ANDRÉ COSTA CARVALHO, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria, para exercício de função de natureza militar;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2020.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 150, de 17 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 069/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015.

Considerando o Decreto de 18 de agosto de 2020, publicado na página 05 (cinco) do Diário Oficial nº 34.317, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, o 3º SGT PM RG 25576 WAGNER WALMERISTON CORRÊA MARQUES, em razão de se encontrar à disposição do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 153, de 20 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 070/2020 – DGP/SP/SSCCAPM**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015.

Considerando o Decreto de 18 de agosto de 2020, publicado na página 06 (seis) do Diário Oficial nº 34.317, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, os Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de se encontrarem à disposição do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará;

CB PM RG 34689 MÁRIO **ALESSANDRO ARAÚJO FERREIRA**;

SD PM RG 41214 **MARÍLIA CASTRO ALVES**;

SD PM RG 41880 **JONAS VILHENA CARDOSO**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 153, de 20 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 069/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015.

Considerando o Decreto de 18 de agosto de 2020, publicado na página 05 (cinco) do Diário Oficial nº 34.317, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, o 3º SGT PM RG 25576 **WAGNER WALMERISTON CORRÊA MARQUES**, em razão de se encontrar no Gabinete da **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por ter saído com incorreção no BG nº 153, de 20 AGO 2020)

(Transc. do BG Nº 154, de 21 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 070/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015;

Considerando o Decreto de 18 de agosto de 2020, publicado na página 06 (seis) do Diário Oficial nº 34.317, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, os Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de se encontrarem à disposição do Gabinete da **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**;

- CB PM RG 34689 MÁRIO ALESSANDRO ARAÚJO FERREIRA;
- SD PM RG 41214 MARÍLIA CASTRO ALVES;
- SD PM RG 41880 JONAS VILHENA CARDOSO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por ter saído com incorreção no BG nº 153, de 20 AGO 2020)
(Transc. do BG Nº 154, de 21 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 077/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do Of. nº 357/2020 – CGP/CMG, PAE (2020/627517).

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o 1º SGT PM RG 17307 **WELLISON CORRÊA SANTOS**, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço na PMPA;

Art. 2º Afastar o policial militar de suas devidas funções e atribuições por ter completado 30 anos de efetivo serviço, providencie seus respectivos comandantes, chefes e diretores;

Art. 3º O policial militar, após a publicação de sua promoção por tempo de serviço, deverá providenciar as documentações necessárias conforme publicado nas páginas 05, 06, 07 e 22 do Aditamento ao BG nº 134/2016 – PMPA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 155, de 24 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 069/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015. Considerando o Decreto de 18 de agosto de 2020, publicado na página 05 (cinco) do Diário Oficial nº 34.317, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, o 3º SGT PM RG 25576 **WAGNER WALMERISTON CORRÊA MARQUES**, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a fim de desempenhar suas atividades funcionais junto à Diretoria de Operações da Vice-Governadoria;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por haver saído com incorreção no BG nº 154, de 21 AGO 2020)
(Transc. do BG Nº 155, de 24 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 070/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015. Considerando o Decreto de 18 de agosto de 2020, publicado na página 06 (seis) do Diário Oficial nº 34.317, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, os Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de se encontrarem à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

• CB PM RG 34689 MÁRIO **ALESSANDRO** ARAÚJO FERREIRA;

• SD PM RG 41214 **MARÍLIA** CASTRO ALVES;

• SD PM RG 41880 **JONAS** VILHENA CARDOSO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a contar de 23 de julho de 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por haver saído com incorreção no BG nº 154, de 21 AGO 2020)

(Transc. do BG Nº 155, de 24 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 081/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no parágrafo único, artigo 6º do Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando o disposto no artigo 91 da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do ofício nº 307/2020 – DAF/CMG de 15 de julho de 2020;

Considerando o teor do Mem. nº 012/12 – GFLUSP;

Considerando o teor do Of. nº 190/2012 – GAB.SEC.ADJ.OP. de 16 JUL 2012.

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER** os policiais militares abaixo relacionados, por haver cessado o motivo da permanência na SEGUP-GFLUSP e não ter sido publicado à época:

25. SD PM RG 32429 ANDRÉ COSTA **CARVALHO**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 16 de julho de 2012.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 158, de 27 AGO 2020)

• **PORTARIA Nº 082/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no parágrafo único, artigo 6º do Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando o disposto no artigo 91 da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do ofício nº 335/2020 – DAF/CMG de 12 de agosto de 2020;

Considerando o Decreto de 03 de novembro de 2010, publicado no BG nº 200, de 04 de novembro de 2010, o qual exonerou o CB PM RG 14843 JAYME MENEZES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, com lotação na Governadoria do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER** o CB PM RG 14843 JAYME MENEZES DA SILVA, por haver cessado o motivo da permanência deste militar na Casa Militar da Governadoria do Estado, em virtude de não ter sido publicado à época.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2010.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 158, de 27 AGO 2020)

D) ATO DA SUBCHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA:

• **PORTARIA Nº 438/2020 – CMG, 03 DE AGOSTO DE 2020:**

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as informações constantes nos processos 2020/455455 e 2020/273347.

RESOLVE:

I – **INTERROMPER** o gozo de férias concedidas pela PORTARIA Nº 295/2020 – CMG, de 17/06/2020; publicada no DOE nº 34.257, de 18/06/2020 aos seguintes servidores:

Servidor	Dias	Período	Novo Período para gozo
Delival da Gama Lobo	30 (trinta)	01/07/2020 a 07/07/2020	16/07/2020 a 30/07/2020 01/09/2020 a 15/09/2020
Heloisa Maria Sousa Santos Gomes	15 (quinze)	16/07/2020 a 30/07/2020	09/11/2020 a 23/11/2020

MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM RG 13827

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.300, de 04/08/2020).

• **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR:**

1) **PORTARIA Nº 440/2020 – CMG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** como **PREGOEIROS** responsáveis pelos trabalhos relativos à Dispensa de Licitação 001/2020 – Cotação Eletrônica 001/2020 – PAE: 2020/195866, os servidores AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR, portador do CPF no 595.043.232-00 e SAMUEL TAVARES RIBEIRO, portador do CPF no 914.793.122-15.

II- **DESIGNAR** como **membro da equipe de apoio** a servidora ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO, CPF no 527.990.342-68.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.301, de 05/08/2020).

2) **PORTARIA Nº 534/2020 - CMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2020:**

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual no 856, de 24 de junho de 2020, no qual moderniza as aquisições oriundas de dispensa de licitação, por meio de Cotação Eletrônica de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo Estadual;

Considerando a IN SEAD/DGL No 001 de 09 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado No 32.135 de 12/04/2012, que trata dos procedimentos para realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Cotação Eletrônica, integrada pelos servidores abaixo designados, para desempenharem as funções de operacionalização do Sistema de Cotação Eletrônica, na função de Homologador e Coordenador: **OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM RG 9916, matrícula 34059150/1, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado - Homologador; **AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR**, matrícula 5946485, Presidente da Comissão de Licitação - Coordenador; **SAMUEL TAVARES RIBEIRO**, matrícula 5949926, Coordenador de Logística Administrativa - Coordenador; **CAP PM R/R JONAS ALENCAR DE SOUSA**, matrícula 3359077/1, Coordenador de Patrimônio - Apoio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2020
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM RG 13827

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.321, 24 de agosto de 2020)

3) PORTARIA Nº 546/2020 – CMG, 27 DE AGOSTO DE 2020:

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 2020/620860

RESOLVE:

I - **Designar** a servidora **KELVA TAYARA VILHENA DE AMORIM**, matrícula nº 5947140, Assessora Administrativa II, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pela função de Coordenadora de Controle Interno, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 14/07/2020 a 02/08/2020, em virtude do gozo de férias do Coordenador de Controle Interno, durante o período em referência.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 14/07/2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém / PA, 27 de agosto de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.328, de 28 AGO 2020)

4) PORTARIA Nº 545/2020 – CMG, 27 DE AGOSTO DE 2020:

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 2020/620860.

RESOLVE:

I - **Designar** a servidora **KELVA TAYARA VILHENA DE AMORIM**, matrícula nº 5947140, Assessora Administrativa II, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pela função de Coordenadora de Controle Interno, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, em virtude do gozo de férias do Coordenador de Controle Interno, durante o período em referência.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 01/07/2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém / PA, 27 de agosto de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.328, de 28 AGO 2020)

• **FÉRIAS:**

1) **EXTRATO DE PORTARIA Nº 503/2020 – CMG, 13 DE AGOSTO DE 2020:**

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares, referente ao biênio 2019/2020, no período de 03/08 a 01/09/2020 à servidora Alcirene Santiago Vilhena e de 01/08 a 30/08/2020 à servidora Joana Marques da Silva.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM RG 13827

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.312, 14 de agosto de 2020)

2) **EXTRATO DE PORTARIA Nº 501/2020 – CMG, 13 DE AGOSTO DE 2020:**

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares, referente ao biênio 2019/2020, aos militares mencionados, nos respectivos períodos de gozo: TEN CEL QOPM R/R RG 24958 **SILVANA DE SOUZA CASTRO** e 2o SGT PM RG 23172 **SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO**, de 01/07 a 30/07/2020; CB PM RG 38136 **ROSENILDO GONÇALVES ALVES**, de 02/07 a 31/07/2020; 2o SGT PM RG 21718 **JEREMIAS DA SILVA DE BRITO**, CB PM RG 32763 **MARCOS ALEXANDRE MARTINS PIRES**, CB PM RG 34553 **ELIAS FERNANDO MALHEIROS DA COSTA JUNIOR**, de 04/07 a 02/08/2020; 3o SGT PM RG 25989 **GERSON JOSÉ FERREIRA GOMES**, de 05/07 a 03/08/2020; 2o TEN QOPM 38883 **LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL**, de 06/07 a 04/08/2020; TEN CEL QOPM RG 29208 **ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR**, de 14/07 a 02/08/2020 e CAP QOPM RG 35503 **KHISTIAN BATISTA CASTRO**, de 16/07 a 30/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM RG 13827

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.312, 14 de agosto de 2020 e do BG Nº 149, de 14 AGO 2020)

3) **EXTRATO DE PORTARIA Nº 555/2020 – CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2020:**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares, referente ao biênio 2019/2020, aos militares mencionados, nos respectivos períodos de gozo: SD PM RG 39954 **Shirlene** Oliveira de Brito, SD PM RG 39757 **Robson Fernandes Furtado**, de 01/09 a 30/09/2020; CB PM RG 38123 **Rafael Soriano** dos Santos, CB PM 38144 **Bruno David da Silva Rocha**, CB PM 34452 **Jefferson Patrick Ferreira**, SD PM 39181 **Douglas Vieira Souto**, SD PM 43259 **Luciano Audai** Ferreira Pereira, SD PM 2948209 **Luiz Felipe Oliveira Brescovit**, de 04/09 a 03/10/2020; CAP QOPM RG 35519 **Verena** Magalhães do Nascimento, de 17/09 a 16/10/2020 e CAP QOPM RG 35480 **Heitor** Lobato Marques, de 21/09 a 10/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.330, 31 de agosto de 2020 e BG nº 160, de 31 AGO 2020).)

• **DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO:**

1) **EXTRATO DE PORTARIA Nº 040/2020 – FC/CMG, DE 19 DE AGOSTO DE 2020:**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 – **Contrato: 003/2020–CMG, Empresa: RADIOCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS – EIRELI; Fiscal: CAP QOPM RG 35508 PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA, CPF nº 835.439.372-00, MF 57199724/1; Fiscal Suplente: SD PM RG 40578 ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA, CPF nº 889.741.542-34, MF nº 4218819/1;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.318, 20 de agosto de 2020)

2) EXTRATO DE PORTARIA No 039/2020 – FC/CMG, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 **Contratos:** no 006/2019 - CMG, 006/2018 - CMG e 007/2019 – CMG; **Empresas:** E M DOS S BASTOS, A M VALIENTE COMERCIO DE MINIMERCADO EIRELI e Integral Distribuidora e Atacadista – ME, respectivamente. **Fiscal:** 2º TEN QOPM RG 39197 **LÍDIA AGUIAR DE ALMEIDA, CPF no 017.917.172-09 Fiscal Suplente: IOLENE LEANDRO TAVARES, CPF no 283.264.742-15.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 016/2020 – FC/CMG, de 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.320, 21 de agosto de 2020)

3) EXTRATO DE PORTARIA No 041/2020 – FC/CMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2020:

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 **Contrato:** 004/2020 - CMG **Empresa:** TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA - **Fiscal:** CAP QOPM RG 32431 ANDERSON FERREIRA ASSUNÇÃO, CPF no 513.806.502-59; **Fiscal Suplente:** MARCELO CAVALCANTE MELO AMARAL, CPF no 025.301.442-57;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 08 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA ROGDRIGUES – CEL QOPM RG 13827

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial No 34.321, 24 de agosto de 2020)

E) ATO DO CHEFE DE ESTADO-MAIOR GERAL:

• PORTARIA Nº 021/2020 – EMG/PM1:

Dispõe sobre os procedimentos de agregação e afastamento de policiais militares candidatos aos cargos eletivos nas eleições municipais do ano de 2020, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV, V e VI, §3º do Art. 9º-A da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 14 de janeiro de 2014; Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 20.993, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002, que dispõe sobre a escolha e o registro dos candidatos nas eleições de 2002 e estabelece no seu art. 12, § 2º que para concorrer às eleições, o/a candidato/a militar da ativa, basta o pedido de registro da candidatura, após prévia escolha em convenção partidária (Constituição Federal, art. 14, § 8º; Ac/TSE nº 11.314, de 30.8.90);

Considerando que, de acordo com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, a condição de elegibilidade relativa à filiação partidária não é exigível ao militar da ativa que pretenda concorrer a cargo eletivo, bastando o pedido de registro de candidatura, após prévia escolha em convenção partidária (Consulta TSE nº 534);

Considerando que o art. 62, parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 20.993, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002 prevê responsabilidade ao partido político no tocante à comunicação, imediata, à autoridade a que o/a militar estiver subordinado/a quando o/a escolher candidato/ a;

Considerando que o art. 62 da RESOLUÇÃO Nº 20.993, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002, determina o afastamento da atividade - se não contar dez anos de serviço (CF, art. 14, § 8º, inciso I) ou a agregação - se os tiver (CF, art. 14, § 8º, inciso II) - e que seja o deferimento do registro de sua candidatura comunicado à autoridade a que estiver subordinado; Considerando que o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) afirmou, por unanimidade, em sessão administrativa no dia 20 de março de 2018 (Ac. de 20.2.2018 na CTA 60106664, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho.), que o militar elegível não ocupante de função de comando, deverá estar afastado do serviço ativo no momento em que for requerido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), o seu registro de candidatura; Considerando que, de acordo com o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, “a igualdade de chance dos candidatos é entendida pelo TSE como necessária à concorrência livre e equilibrada entre os partícipes da vida política, sem a qual fica comprometida a própria essência do processo democrático”. E, que o Ministro concluiu que o afastamento do militar – em geral, somente após o deferimento do registro – não permitiria ao militar elegível participar da campanha eleitoral em igualdade mínima de chances com os demais candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de agregação e afastamento de militares candidatos aos cargos eletivos nas eleições municipais do ano de 2020.

Art. 2º O requerimento dos militares candidatos às eleições municipais do ano de 2020, deverá ser dirigido ao Chefe do Departamento Geral de Pessoal, por meio do seu respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 3º O requerimento deverá conter os seguintes documentos comprobatórios:

I – cópia da identidade militar;

II – comprovação da data de inclusão na Polícia Militar do Pará;

III – comprovante do protocolo do pedido do registro de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA).

§ 1º O policial militar só poderá requerer a agregação ou afastamento após a convenção partidária e após o respectivo partido político ter o pedido do registro de candidatura protocolado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA).

§ 2º É de responsabilidade do policial militar, pretense candidato, observar os prazos estipulados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TREPA), em decorrência da Emenda Constitucional nº 107/2020.

§ 3º O policial militar que for escolhido em convenção partidária como candidato, deve providenciar para que o partido político informe a sua condição ao Departamento Geral de Pessoal da Corporação.

§ 4º No caso do policial militar ter seu pedido de candidatura indeferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), deverá, juntamente com o partido político a que estiver ligado, comunicar imediatamente ao Departamento Geral de Pessoal, para efeito de regularização funcional.

Art. 4º Recebidos os documentos previstos no artigo anterior, deverão ser adotadas as providências abaixo:

I – se o policial militar contar menos de dez anos de serviço, deverá ser afastado da atividade, ou seja, afastado permanentemente da Polícia Militar do Pará.

II – se o policial militar contar mais de dez anos de serviço, deverá ser agregado.

§ 1º O policial militar com menos de 10 (dez) anos de serviço, ao ter protocolado o pedido do registro de sua candidatura, será demitido “ex officio”, se Oficial, ou licenciado “ex officio”, se Praça, consoante o estabelecido no art. 14, § 8º, inciso I da Constituição Federal, c/c o art. 47 da Constituição Estadual.

§ 2º O processo de demissão ou licenciamento “ex officio” será efetivado com fulcro na legislação vigente.

§ 3º O Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar candidato com menos de 10 (dez) anos de serviço, ao tomar conhecimento, oficialmente, do pedido de registro da candidatura por meio do próprio candidato, pela apresentação de documentos comprobatórios, oriundos da Justiça Eleitoral, deverá iniciar imediatamente as providências, visando a demissão ou licenciamento “ex officio” do policial militar, junto ao Departamento Geral de Pessoal.

§ 4º O policial militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, a partir da data do pedido do registro da candidatura, junto a Justiça Eleitoral, será agregado, por ato do Governador do Estado, caso seja

Oficial ou por ato do Comandante-Geral, caso seja Praça, mediante informação do Comandante, Chefe ou Diretor do militar estadual candidato.

§ 5º O Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar candidato com mais de 10 (dez) anos de serviço, ao tomar conhecimento, oficialmente, do pedido do registro da candidatura por meio do próprio candidato, pela apresentação de documentos comprobatórios, junto a Justiça Eleitoral, deverá informar de imediato ao Departamento Geral de Pessoal, solicitando providências quanto a agregação do militar estadual candidato.

§ 6º O policial militar permanecerá agregado, desde a data do pedido do registro da candidatura, até no máximo, a data do ato de diplomação pela Justiça Eleitoral, se eleito.

§ 7º O militar estadual, eleito ou não eleito, deverá se apresentar ao seu Comandante, Chefe, ou Diretor imediato, no primeiro dia útil após o primeiro turno das eleições para a regularização funcional e providências que a lei exigir.

§ 8º O policial militar candidato eleito, com mais de 10 (dez) anos de serviço, poderá continuar agregado até a data de diplomação, quando será transferido “ex officio” para reserva remunerada, conforme o estabelecido no art. 103, inciso X, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), nos termos do art. 54, § 1º, inciso II da mesma Lei.

§ 9º A Unidade Policial Militar de origem do militar estadual eleito deverá encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal, os documentos constantes no Aditamento ao Boletim Geral nº 134/2016 e no Boletim Geral nº 217/2016, para que seja dado início ao processo de transferência para reserva remunerada, “ex officio”, a contar da data de diplomação pela Justiça Eleitoral.

§ 10. O policial militar candidato não eleito com mais de 10 (dez) anos de serviço:

a) deverá no primeiro dia útil, após o primeiro turno, participar ao seu Comandante que não foi eleito;

b) o Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar candidato não eleito, ao tomar conhecimento, oficialmente, da proclamação do resultado do pleito eleitoral, informará ao Departamento Geral de Pessoal, imediatamente, solicitando providências para reversão do mesmo ao serviço ativo a contar da referida data;

c) deverá apresentar-se pronto para o serviço na sua Unidade Policial Militar de origem no dia útil seguinte ao da publicação de sua reversão, portando cópia do documento protocolizado referente ao pedido de desfiliação partidária.

Art. 5º Para efeito dos afastamentos e agregações, não se aplica o afastamento de até 3 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, aos policiais militares que não estejam em função de comando, conforme disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64/1990, pois somente com o protocolo do pedido do registro de candidatura é que se dará, conforme o caso, a demissão, o licenciamento ou a agregação. Parágrafo único. O policial militar ficará inelegível, nos termos da lei e normas eleitorais, se não for afastado ou agregado por ocasião de sua candidatura aprovada em convenção partidária e protocolada junto ao TRE-PA.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento Geral de Pessoal da Corporação.

Quartel em Icoaraci/PA, 17 de agosto de 2020.

MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM

CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

(Transc. do BG Nº 150, de 17 AGO 2020)

• **INFORMAÇÕES:**

1) O CEL QOSPM LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES, Diretor do Corpo Militar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando dos **novos contatos funcionais do Corpo Militar de Saúde e Unidades subordinadas.**

FUNÇÃO/UNIDADE	NUMERO
DIRETOR DO CORPO MILITAR DE SAÚDE	(91) 984136745
SUBDIRETOR DO CORPO MILITAR DE SAÚDE	(91) 984127320
DIRETOR DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	(91) 984073657
MÉDICO DE PLANTÃO (HPM)	(91) 984097551
ADJUNTO DE DIA (HPM)	(91) 984036260
DIRETOR DO AMBULATÓRIO MÉDICO CENTRAL (AMC)	(91) 984047078

AGENDAMENTO/ATENDIMENTO/CONSULTA (AMC)	(91) 984053169
DIRETOR DA ODONTOCLÍNICA	(91) 984061047
AGENDAMENTO/ATENDIMENTO/CONSULTA (ODC)	(91) 984062103
DIRETOR DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNOSES (LAD)	(91) 984091711
DIRETOR DO CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO (CMV)	(91) 984123885
OFICIAL DE PLANTÃO DA CMV	(91) 984055238
DIRETOR DO CENTRO DE PERICIA MÉDICA (CPM)	(91) 984233455
PRESIDENTE DA JUNTA REGULAR DE SAÚDE (JRS/CPM)	(91) 984050296
AGENDAMENTO DA JUNTA REGULAR DE SAÚDE (JRS)	(91) 984093965
DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CREAB)	(91) 984046988
DIRETOR DA 1ª UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA (USA I/CFAP)	(91) 984012319
DIRETOR DA 4ª UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA (USA IV/CME)	(91) 984956683
DIRETOR DA 6ª UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA (USA VI/SANTAREM)	(91) 984134235

(Of. nº 196/2020 - SEC/CMS)

(Transc. do BG Nº 141, de 04 AGO 2020)

2) O CEL QOPM RG 18065 JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR, Diretor do Fundo de Saúde da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, aquele Fundo, funcionará a partir das 09h00 do dia 06 de agosto de 2020 (quinta feira), devido à mudança para o novo prédio, situado na Travessa Serzedelo Corrêa, nº 1.167, entre Caripunas e Timbiras, bairro Batista Campos, próximo ao HEMOPA (Of. nº 345/2020 – SEC/FUNSAU)

(Transc. do BG Nº 141, de 04 AGO 2020)

• **OFÍCIO RECEBIDO /TRANSCRIÇÃO:**

Ofício Circular nº 10/2020-PG-PGE Belém, 31 de julho de 2020

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado

Assunto: Recebimento de comunicação de atos processuais pelas Secretarias.

Senhor(a) Secretário(a),

Honrado em cumprimentá-lo(a), a fim de uniformizar procedimentos relativos ao recebimento de mandados de citação e/ou intimação pelas Secretarias de Estado, oriento que sejam adotadas as medidas que ora proponho.

Em conformidade com o art. 183, CPC, as intimações dirigidas à Fazenda Pública devem ser pessoais, o que, por força do art. 5º, VII, da Lei Complementar estadual nº 41/2002, significa, no Estado do Pará, que toda comunicação de ato processual do qual o Estado seja parte devem ser recebidas pelo Procurador-Geral do Estado ou a quem esta prerrogativa for formalmente delegada (art. 5º, § 1º, LC 41/2002).

A fim de facilitar o recebimento de mandados de citação e intimação, a Procuradoria-Geral do Estado criou o e-mail intimacoes@pge.pa.gov.br, por meio do qual o Oficial de Justiça pode encaminhar os mandados digitalizados. Esse procedimento foi comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que acolheu a sistemática proposta pela PGE e vem regularmente utilizando esta forma de comunicação (vide documento anexo).

As Secretarias de Estado, portanto, não têm competência legal para receber mandados de citação e intimação de processos em que o Estado seja parte, sob pena de nulidade do ato. Isso não se aplica, porém, aos casos em que a notificação seja pessoal à autoridade integrante da Secretaria (como ocorre, por exemplo, em mandados de segurança).

Ciente que não raro as citações e intimações são entregues nas Secretarias, solicito que sejam adotados os seguintes procedimentos:

1. Mandados de processos em que o Estado é parte, cujo destinatário é o Estado (Estado, Secretaria, Governo do Estado do Pará): o mandado deve ser recusado e o servidor orientará ao Oficial de Justiça que entregue na PGE, pessoalmente ou pelo e-mail intimacoes@pge.pa.gov.br.

2. Notificações em ações constitucionais (mandados de segurança, habeas corpus, habeas data e mandado de injunção) dirigidas pessoal e exclusivamente à pessoa do gestor público ou servidor do órgão: receber e depois encaminhar a documentação via PAE à PGE, preferencialmente com as providências adotadas e/ou os subsídios fáticos necessários à elaboração das informações.

3. Ofícios relativos a processos em que o Estado não é parte, mas que há providências a serem efetivadas pela Secretaria: receber e encaminhar ao jurídico, para providências. Caso haja necessidade de análise jurídica da providência a ser efetivada, o setor competente encaminhará à PGE, já com manifestação preliminar.

Sendo o que havia para o momento, e certo de contar com sua colaboração, renovo protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

DESPACHO:

À Diretoria de Administração e Finanças/CMG: 1. Tomar conhecimento e divulgar aos demais diretores da Casa Militar da Governadoria; 2. Publicar o presente ofício circular em Boletim Interno da Casa Militar para atendimento do Princípio da Publicidade. (PAE Nº 2020/554171, de 04/08/2020)

• CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS:

JUNTAS DE SAÚDE – SESSÃO ORDINÁRIA Nº 013/2020– JPIS:

A JUNTA PERIÓDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE (JPIS): inspecionou, na presente sessão, os militares abaixo citados que lhes foram apresentados por ordem superior, conforme Adit. ao BG nº 106 - II e nota nº 023/2020 CPP e Portarias Nº CMS- Gab. do Diretor, e sobre seus estados de saúde, proferiu os seguintes pareceres: **PROMOÇÃO DE PRAÇAS SETEMBRO/2020.**

SUBTENENTE na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes QPMP-0, previstas para 25 SET 2020, as seguintes Praças:

Nº	NOME	OPM	DIAG.	PARECER
8.	1º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA	RPMON	NENHUM	APTO homologado, conforme Sessão Ord. nº 002/2020- JPIS

1º SARGENTO na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes - QPMP- 0, previstas para 25 SET 2020, as seguintes Praças:

Nº	NOME	OPM	DIAG.	PARECER
61.	2º SGT PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO	CMG	NENHUM	APTO

CABO PM na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes - QPMP-0 previstas para 25 SET 2020, as seguintes Praças:

Nº	NOME	OPM	DIAG.	PARECER
117.	SD PM RG 39693 JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR	CMG		APTO
193.	SD PM RG 40578 ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA	CMG	NENHUM	APTO
241.	SD PM RG 39321 JOSELITO MENDES SANTOS	2º BPM		APTO
345.	SD PM RG 39341 ROSEANE PINHEIRO FIGUEIREDO	CMG	NENHUM	APTO
493.	SD PM RG 39555 RAFAEL DE JESUS BARRETO	CMG	NENHUM	APTO
605.	SD PM RG 39383 LUIZ FERNANDO AZULAI SOARES	CMG	NENHUM	APTO
656.	SD PM RG 40156 CARLOS WANDERSON SILVA DE SOUZA	CMG	NENHUM	APTO
974.	SD PM RG 39181 DOUGLAS VIEIRA DE SOUTO	CMG	NENHUM	APTO
1024.	SD PM RG 39228 ELIAS CABRAL DE SOUZA	20º BPM	NENHUM	APTO
1057.	SD PM RG 39373 LEONARDO NUNES GOMES	CMG	NENHUM	APTO
1404.	SD PM RG 40027 RENATO PINA ALMEIDA	CMG	NENHUM	APTO
1591.	SD PM RG 38765 FELLYPE GRANDET SILVA DO ROSÁRIO	CMG	NENHUM	APTO
1679.	SD PM RG 39557 ULISSES PAMPOLHA BRAZ	BPA	NENHUM	APTO
1687.	SD PM RG 39954 SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO	CMG	NENHUM	APTO
1790.	SD PM RG 39757 ROBSON FERNANDES FURTADO	CMG	NENHUM	APTO

Transcrito do livro original da sala da Sessão da JPIS/PM, datada de 29,30/06/2020, 01/07/2020, 02, 03, 13, 14, 15, 16 e 17/07/2020–Belém-PA.

CONFERE COM ORIGINAL
COMPONENTES

LEONARDO CUNHA ALVES DA CUNHA – CAP QOSPM
RG 39730 – PRESIDENT E DA JPIS
HERMES DA SILVA FEITOSA JÚNIOR – CAP QOSPM

RG 39724 – MEMBRO
LOZOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA – 2º TEN QOSPM
RG 40898 – SECRETÁRIO

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 144 II, de 07 AGO 2020)

G) ATO DA DIRETORIA DO CORPO MILITAR DE SAÚDE:

• PORTARIA Nº 001/2020 – CMS:

Aprova as Orientações de Atendimento da Odontoclínica nº 001/2020-ODC, que estabelecem os procedimentos de atendimento, agendamento e funcionamento da Odontoclínica da PMPA, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19, e dá outras providências.

O DIRETOR DO CORPO MILITAR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 141 c/c com o art. 103, inciso II do Decreto Estadual nº 1.625, de 16 de outubro de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do coronavírus – COVID-19;

Considerado que os profissionais de saúde, com atendimento presencial, apresentam alto risco de contágio do COVID-19;

Considerando que, especificamente o profissional odontólogo, pela proximidade física com a boca do paciente, está exposto a patógenos que circulam no ambiente odontológico, juntamente com gotículas de saliva e de água dos aerossóis que os motores odontológicos produzem e permanecem suspensos no ar por horas, mesmo com todos os cuidados com a higiene e biossegurança.

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda a priorização de medidas preventivas para evitar a propagação do vírus e, assim, diminuir o número de pessoas acometidas pelo COVID-19, impactando na melhoria da saúde da população.

Considerando que o Conselho Federal de Odontologia (CFO), Conselho Regional de Odontologia do Pará (CRO-PA) e a Associação Brasileira de Odontologia do Pará (ABOPA) estabelecem o manejo para o atendimento odontológico ambulatorial diante dessa condição;

Considerando a necessidade de estabelecer orientações, por meio de Normas Gerais de Ação, aos usuários da Odontoclínica da Polícia Militar do PARÁ, de modo a otimizar o agendamento, atendimento e funcionamento da Odontoclínica da PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** as Orientações de Atendimento da Odontoclínica nº 001/2020 – ODC, que estabelece os procedimentos de atendimento, agendamento e funcionamento da Odontoclínica da PMPA, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Belém/PA, 05 de agosto de 2020

LISÍO EDUARDO CAPELA HERMES PAULO - CEL QOSPM
DIRETOR DO CORPO MILITAR DE SAÚDE

ORIENTAÇÕES DE ATENDIMENTO DA ODONTOCLÍNICA Nº 001/2020 – ODC :

1. Estas Orientações têm por finalidade estabelecer os procedimentos de atendimento, agendamento e funcionamento da Odontoclínica da PMPA, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19.

2. Os agendamentos para as especialidades de CLÍNICA e PEDIATRIA serão realizados somente por telefone da Odontoclínica (91)98406-2103, às sextas-feiras, a partir das 8h00. Nos casos da sexta-feira ser feriado ou dia facultado, o agendamento ocorrerá no dia útil anterior à sexta-feira.

3. A Odontoclínica entrará em contato para a reprogramar o agendamento das consultas dos pacientes que estavam agendados, antes do período da pandemia, nas especialidades de PERIODONTIA, ENDODONTIA (canal) e CIRURGIA.

4. As especialidades PERIODONTIA, ENDODONTIA (canal) e CIRURGIA serão agendadas somente com a posse de encaminhamento da Odontoclínica.

5. Os agendamentos das consultas serão por hora marcada, com início às 7h00 e término às 8h00, com intervalo de 1 (uma) hora entre os pacientes.

6. Os pacientes com agendamento prévio deverão chegar com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos, e terão uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário marcado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o usuário perderá a consulta. Essa necessidade se faz para evitar aglomeração na recepção.

7. Os pacientes devem estar orientados e cientes da importância das práticas preventivas cotidianas, como o uso obrigatório de máscaras, higiene das mãos e etiqueta respiratória.

8. Não será permitido a entrada de pacientes/usuários ou acompanhantes na Odontoclínica sem máscara.

9. Quanto ao atendimento de usuários do grupo de risco (hipertenso, diabético, asmático, idoso, entre outros), orientamos procurar o serviço odontológico somente em caso de urgência e emergência enquanto vigorar o período da pandemia.

10. Não será permitido a presença de acompanhantes, a não ser se extremamente necessário, como exemplo: crianças, idosos e portadores de necessidades especiais.

11. Os pacientes e/ou acompanhantes devem evitar comparecer à consulta caso estejam com sintomas gripais, febre, tosse, ou dificuldade para respirar.

12. Os pacientes suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 devem permanecer isolados por um período de 14 dias a contar do início dos sinais e sintomas ou conforme orientação médica.

13. Ao chegar na Odontoclínica, os pacientes e acompanhantes deverão lavar as mãos e braços com água e sabão. O paciente realizará o bochecho com solução que será dispensado antes do atendimento.

14. A máscara que o paciente estiver utilizando só será removida no ato do atendimento e o paciente ficará responsável pela mesma, recolocando-a imediatamente após o término da consulta.

15. Na Odontoclínica, deve-se manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) sentado ou em pé.

16. Os pacientes/usuários ou acompanhantes devem evitar ao máximo o contato físico, lembrando que a saudação do militar é a continência.

17. Durante todo o tratamento odontológico, será utilizado o aparelho de sucção de saliva.

18. Sempre que possível, as emergências deverão ser contactadas com antecedência pelo telefone (91)98406-2103, para orientações prévias.

19. Para atendimento marcado ou emergência o paciente obrigatoriamente deve estar de posse, se militar, da **identidade funcional ou comprovante de identificação militar; e se dependente, carteira de identificação com foto e carteira de dependente, sem os quais não serão atendidos na Odontoclínica.**

20. Só serão permitidos na Odontoclínica trajes compatíveis com ambiente militar. É proibido entrar usando, por exemplo: short, mini-saia, sandália, camiseta, boné, etc.

21. Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus. Uma vez contaminadas, as mãos podem transferir o vírus para os olhos, nariz ou boca. A partir daí, o vírus pode entrar no corpo da pessoa e deixá-la doente.

22. Certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte imediatamente o lenço usado). Gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado e gripe.

23. Devido a dinâmica da pandemia, as informações e recomendações desta Orientação podem ser atualizadas a qualquer momento, a medida que o comportamento da epidemia altere, assim como, os conhecimentos científicos sejam publicados e as determinações das autoridades superiores.

24. Ressalta-se que: um mapeamento feito por pesquisadores do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE/UFRJ), mostrou os índices de risco que os trabalhadores tem de contaminação durante atividades profissionais e, evidentemente, os da área da saúde são os mais acometidos. E liderando o ranking de risco estão os Cirurgiões Dentistas devido a proximidade física e ao ambiente de atendimento. Considerando ter sido amplamente informado, orientado, esclarecido a respeito do funcionamento e a possibilidade de contaminação pela Covid-19, estando totalmente ciente das implicações e riscos que envolvem, nesse momento, o atendimento odontológico (fonte: Agência Brasil e CRO-PA).

Quartel em Belém/PA, 05 de agosto de 2020.
CARLOS ADRIANO BENTES HORTA – TEN CEL QOSPM
DIRETOR DA ODONTOCLÍNICA DA PMPA

(Transc. do BG Nº 145, de 10 AGO 2020)

• **CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS:**

JUNTAS DE SAÚDE – SESSÃO ORDINÁRIA Nº 013/2020– JPIS:

A JPIS (JUNTA PERIÓDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE) inspecionaram na presente sessão os militares abaixo citados que lhes foram apresentados por ordem superior, conforme ADIT. ao BG nº 106 II e nota nº 023/2020-CPP e Portarias Nº CMS - Gab. do Diretor, e sobre seus estados de saúde proferiram os seguintes pareceres: **PROMOÇÃO DE PRAÇAS SETEMBRO/2020.**

PROMOÇÃO SETEMBRO

SUBTENENTE na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes QPMP-0, previstas para 25 SET 2020, as seguintes Praças:

Nº.	NOME	OPM	DIAG	PARECER
11.	1º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA	RPMON	NENHUM	APTO homologado, conforme Sessão Ord. nº 002/2020-JPIS

1º SARGENTO na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes - QPMP- 0, previstas para 25 SET 2020, as seguintes Praças:

Nº.	NOME	OPM	DIAG	PARECER
61.	2º SGT PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO	CMG	NENHUM	APTO

CABO PM na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes - QPMP-0 previstas para 25 SET 2020, as seguintes Praças:

Nº.	NOME	OPM	DIAG	PARECER
117.	SD PM RG 39693 JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR	CMG		APTO
193.	SD PM RG 40578 ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA	CMG	NENHUM	APTO
241.	SD PM RG 39321 JOSELITO MENDES SANTOS	2º BPM		APTO
345.	SD PM RG 39341 ROSEANE PINHEIRO FIGUEIREDO	CMG	NENHUM	APTO
494.	SD PM RG 39555 RAFAEL DE JESUS BARRETO	CMG	NENHUM	APTO
550.	SD PM RG 39035 BRUNO FONSECA DA SILVA	ROTAM	NENHUM	APTO, Conforme sessão extraordinária nº 048/2020-JPIS
606.	SD PM RG 39383 LUIZ FERNANDO AZULAI SOARES	CMG	NENHUM	APTO
632.	SD PM RG 40557 FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO	16º BPM	NENHUM	APTO, conforme ata da sessão extraordinária nº 042/2020-JPIS
657.	SD PM RG 40156 CARLOS WANDERSON SILVA DE SOUZA	CMG	NENHUM	APTO
975.	SD PM RG 39181 DOUGLAS VIEIRA DE SOUTO	CMG	NENHUM	APTO
1025.	SD PM RG 39228 ELIAS CABRAL DE SOUZA	20º BPM	NENHUM	APTO
1058.	SD PM RG 39373 LEONARDO NUNES GOMES	CMG	NENHUM	APTO
1405.	SD PM RG 40027 RENATO PINA ALMEIDA	CMG	NENHUM	APTO
1590.	SD PM RG 38765 FELYPE GRANDET SILVA DO ROSÁRIO	CMG	NENHUM	APTO
1678.	SD PM RG 39557 ULISSES PAMPOLHA BRAZ	BPA	NENHUM	APTO
1686.	SD PM RG 39954 SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO	CMG	NENHUM	APTO
1789.	SD PM RG 39757 ROBSON FERNANDES FURTADO	CMG	NENHUM	APTO

Transcrito do livro original da sala da Sessão da JPIS/PM, datada de 29,30/06/2020, 01/07/2020, 02, 03, 13, 14, 15, 16 e 17/07/2020–Belém-PA.

CONFERE COM ORIGINAL

COMPONENTES

LEONARDO CUNHA ALVES DA CUNHA – CAP QOSPM

RG 39730 – PRESIDENTE DA JPIS

HERMES DA SILVA FEITOSA JUNIOR – CAP QOSPM

RG 39724 – MEMBRO LOZOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA – 2º TEN QOSPM

RG 40898 – SECRETÁRIO

(OBS: Republicado, por haver saído com incorreções no ADIT. BG Nº 144 II, de 07/08/2020)

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 149 II, de 14 AGO 2020)

• **ATO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO:**

O Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1834/2020-GP, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 *Republicado por retificação do anexo.

Atualiza o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a proceder a revisão das etapas e do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Pará ou a suspensão do trabalho de forma presencial em unidades específicas em virtude de eventual abrandamento ou agravamento da pandemia de COVID-19, observando as evidências epidemiológicas apresentadas e os normativos editados pelos órgãos de saúde responsáveis;

CONSIDERANDO a atualização das medidas implementadas pelo Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado do Pará, republicado no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2020, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispoendo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará,

Art. 1º Atualizar o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Art. 2º Fica restabelecido o expediente de forma presencial nas comarcas de Altamira, Breu Branco, Breves, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Curalinho, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Ipixuna do Pará, Itaituba, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Oeiras do Pará, Parauapebas, Portel, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santarém, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Tailândia, Tucuruí e Xinguara, nos termos do Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, com a redação dada pelo Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º Para fins de retorno das atividades, de forma presencial, nas comarcas mencionadas no artigo anterior, fica estabelecido:

I - a partir do dia 12 de agosto de 2020, o retorno presencial dos usuários internos, no horário das 9h às 13h, com manutenção da suspensão dos prazos processuais dos processos físicos;

II - a partir do dia 17 de agosto de 2020, o retorno presencial dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, no horário das 9h às 13h, com a retomada dos prazos processuais dos processos físicos;

III - a partir do dia 24 de agosto de 2020, o retorno presencial dos usuários externos em geral, que efetivamente possuam a necessidade de atendimento presencial, no horário das 9h às 13h.

Parágrafo único. A partir do dia 17 de agosto de 2020, fica autorizado o funcionamento, nos prédios das comarcas mencionadas no art. 2º desta Portaria, das dependências cedidas ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou à Ordem dos Advogados do Brasil, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público até o dia 24 de agosto de 2020.

Art. 4º Ficam observados, em relação às comarcas referidas na presente portaria, os demais dispositivos constantes na Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, no que concerne à regulamentação do retorno gradativo das atividades presenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia, eletronicamente, ao Conselho Nacional de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Belém.

Belém/PA, 7 de agosto de 2020.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

(Diário da Justiça nº 6965 de 11/08/2020).

(Transc. do BG Nº 157, de 26 AGO 2020)

PORTARIA Nº 1872/2020-GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020:

Atualizar o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a proceder a revisão das etapas e do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Pará ou o suspensão do trabalho de forma presencial em unidades específicas em virtude de eventual abrandamento ou agravamento da pandemia de COVID-19, observando as evidências epidemiológicas apresentadas e os normativos editados pelos órgãos de saúde responsáveis;

CONSIDERANDO a atualização das medidas implementadas pelo Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado do Pará, republicado no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2020, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará,

Art. 1º Atualizar o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Art. 2º Fica restabelecido o expediente de forma presencial nas comarcas de Afuá, Alenquer, Almeirim, Vara Distrital de Monte Dourado, Anajás, Anapu, Baião, Brasil Novo, Capitão Poço, Chaves, Conceição do Araguaia, Faro, Gurupá, Inhangapi, Jacareacanga, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Medicilândia, Melgaço, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Ourilândia do Norte, Pacajá, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Terra Santa, Tucumã e Uruará, nos termos do Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, com a redação dada pelo Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º Para fins de retorno das atividades, de forma presencial, nas comarcas mencionadas no artigo anterior, fica estabelecido:

I - a partir do dia 19 de agosto de 2020, o retorno presencial dos usuários internos, no horário das 9h às 13h, com manutenção da suspensão dos prazos processuais dos processos físicos;

II - a partir do dia 24 de agosto de 2020, o retorno presencial dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, no horário das 9h às 13h, com a retomada dos prazos processuais dos processos físicos;

III - a partir do dia 31 de agosto de 2020, o retorno presencial dos usuários externos em geral, que efetivamente possuam a necessidade de atendimento presencial, no horário das 9h às 13h.

Parágrafo único. A partir do dia 19 de agosto de 2020, fica autorizado o funcionamento, nos prédios das comarcas mencionadas no art. 2º desta Portaria, das dependências cedidas ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou à Ordem dos Advogados do Brasil, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 4º Ficam observados, em relação às comarcas referidas na presente portaria, os demais dispositivos constantes na Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, no que concerne à regulamentação do retorno gradativo das atividades presenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia, eletronicamente, ao Conselho Nacional de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Belém

(Diário da Justiça nº 6969, de 17/08/2020).

(Transc. do BG Nº 157, de 26 AGO 2020)

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

A) ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL:

• **PORTARIA Nº 2509/2020 – DGP/SP/SCCMP:**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 015/2012 – GAB. CMDO, publicada no Boletim Geral nº 063/12 e considerando os termos do artigo 153, incisos I, II e III, alíneas “A, B e C” da Lei nº 6.833/2006,

RESOLVE:

Art. 3º **CANCELAR** as punições disciplinares: **PRISÃO DISCIPLINAR** (BI Nº 09/2012 - 7º BPM), **REPREENSÃO** (BI Nº 129/2011 - 7º BPM), conforme INFORMAÇÕES contidas nas folhas de alterações do SIGPOL, impostas ao CB PM RG 38560 RAIMUNDO **HÉLIO** PEREIRA DE LIMA, (Protocolo PAE Nº 2020/454575, Ofício nº 299/2020 – DAF/CMG, de 13 de JUL de 2020, protocolado no DGP em 14 de JUL de 2020).

Art. 4º **CANCELAR** a punição disciplinar: **REPREENSÃO** (BI Nº 013/2017 - BPE), conforme INFORMAÇÃO contida nas folhas de alterações do SIGPOL, imposta ao CB PM RG 36753 ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES**, (Protocolo PAE Nº 2020/468029, Ofício nº 296/2020 – DAF/CMG, de 10 de JUL de 2020, protocolado no DGP em 20 de JUL de 2020).

(Transc. do BG Nº 141, de 04 AGO 2020)

B) CORREGEDORIA GERAL DA PMPA:

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 12:**

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 028/2019 – Cor CPR 12:

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR 12, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 38891 FELIPE DIEGO LOPES DA SILVA, do 9º BPM, através da Portaria acima a fim de investigar os fatos constantes no Of. nº 277/2019-DPE/NRM e seus anexos.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do IPM de que nos fatos apurados não há indícios de crime nem de transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos ao SD PM RG 43259 LUCIANO **AUDAI** FERREIRA PEREIRA, à disposição da Casa Militar da Governadoria, pois restou comprovado que o Policial Militar, estando de folga, agiu amparado pela excludente de ilicitude da legítima defesa própria para repelir atual e injusta agressão por parte de Valdeli dos Santos Rocha, corroborando a conclusão da Autoridade Policial nos autos do IPL nº 53/2019.000169-8 (fls. 51-53);

2. Juntar a presente homologação aos autos do IPM, remetendo a 1ª via dos autos à JME/PA e arquivando a 2º no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a Secretaria da Cor CPR 12;

CMG - Pág. 24

3. Encaminhar cópia da presente homologação à Defensoria Pública Estadual no município de Breves/PA para conhecimento. Providencie a Secretaria da Cor CPR 12;

4. Solicitar publicação da presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Secretaria da Cor CPR 12.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/ PA, 04 de agosto de 2020.

ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO – TEN CEL QOPM RG 21164
PRESIDENTE DA COR CPR 12

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 143, de 06 AGO 2020)

• **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO CD Nº 009/2018 – CorCPC:**

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Of. nº 005/2020-IPM (SIGPOL: 2020012407), que informa a impossibilidade da 2º TEN QOPM RG 38893 **RENATA DE JESUS CANUTO**, por ter sido **transferida para Casa Militar da Governadoria**. Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o 2º TEN QOPM RG 38893 **RENATA DE JESUS CANUTO** pela 2º TEN QOPM RG 38881 **PATRICIA ELLEN MARQUES DE QUEIROZ BATALHA**, do 2º BPM a qual fica designado como escrivão do Conselho de Disciplina em tela;

Art. 2º - FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei; **Art. 3º - PUBLICAR** a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPC 1.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de agosto de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 148, de 13 AGO 2020)

• **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DO IPM Nº 170/2018 – CorCPC 1:**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 053/06; Considerando a agregação da encarregada; e

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a CAP QOPM RG 35519 **VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO**, pelo MAJ QOPM RG 29181 **LEONALDO PANTOJA ARAÚJO** do 20º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-se, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º - PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPC I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de agosto de 2020.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
PRESIDENTE DA CORCPC 1

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 148, de 13 AGO 2020)

• **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM:**

REF.: PORTARIA DE IPM Nº 037/2019/CorCPRM, publicada no BG nº 160 de 29 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que o CAP QOPM RG 32431 ANDERSON FERREIRA ASSUNÇÃO, do 30º BPM foi nomeado como encarregado do referido Inquérito Policial militar, contudo, no decorrer do procedimento investigativo, o referido militar foi transferido para outra opm que não faz parte da circunscrição da CorCPRM, destarte, o Presidente da CorCPRM, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o CAP QOPM RG 32431 ANDERSON FERREIRA ASSUNÇÃO pelo CAP QOPM RG 35484 HARLEY MONTEIRO DOS SANTOS, do 29º BPM, no qual, ficará encarregado das diligências requisitadas pelo MPM, referentes ao IPM de Portaria nº 037/2019/CorCPRM, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Solicitar providências ao AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 04 de agosto de 2020

LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL – TEN CEL QOPM RG 26.307

RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPRM

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 148, de 13 AGO 2020)

• **ATO DA CORREGEDORIA GERAL DA PMPA:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020 – CORGERAL:

Dispõe sobre a contagem dos prazos em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, referentes aos procedimentos e processos administrativos de natureza disciplinar, regulados pela Lei nº 6.833/06.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de sua competência conferida pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e;

Considerando o advento da novel Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, conhecida como LEPA;

Considerando que o Art. 139 da LEPA outorga que os procedimentos administrativos, inclusive os disciplinares, continuarão a reger-se por leis específicas como o Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833/06), no entanto, a LEPA será aplicada de forma subsidiária quando não houver contrariedade com a norma especial. Considerando que o Art. 83 da LEPA aduz que os prazos contam-se em dias úteis, e começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ou seja, o atual diploma legal substituiu a contagem contínua.

Considerando que todos os prazos dispostos na LEPA são contados em dias úteis, inclusive aqueles integrantes dos procedimentos sancionatórios, conforme estabelecidos nos artigos 104 a 125 dessa norma. Considerando que a Lei Estadual nº 6.833/06 que instituiu o Código de Ética e Disciplina da PMPA é silente quanto ao fato da contagem dos prazos constantes em suas previsões serem em dias úteis ou contínuos. Considerando que o Parecer nº 000639/2020 da Procuradoria-Geral do Estado disponível no endereço: http://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/2020.02.000790_-_parecer_prazo_pads.pdf - na sua conclusão afirma que a administração pública paraense, incluindo a militar, deve contar seus prazos em dias úteis nos procedimentos sancionatórios, devendo ainda ser aplicada essa recomendação desde logo em homenagem ao princípio processual tempus regit actum, e, por fim, esclarece que o prazo de prescrição da ação disciplinar deve ser contado de forma contínua.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** aos Comandantes, Diretores, Chefes e Presidentes no âmbito da PMPA que adotem o Parecer nº 000639/2020 da Procuradoria Geral do Estado nos seguintes termos:

§ 1º Os prazos da apuração preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar sumário, simplificado, conselho de disciplina e de justificação, todos regulados pela Lei nº 6.833/06, devem ser contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, compreendendo nessa contagem os dias de prorrogação de prazo, bem como, os de novas diligências determinadas pelas autoridades administrativas.

§ 2º A contagem dos prazos dos recursos de reconsideração de ato e hierárquico devem seguir as mesmas previsões contidas no parágrafo anterior.

§ 3º O prazo de prescrição da ação disciplinar, contida no Art. 174 da Lei nº 6.833/06, segue sua contagem em tempo contínuo, por se tratar de previsão com natureza jurídica de direito material.

Art. 2º A contagem do prazo em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão aplicadas desde logo sem prejuízo da validade dos atos praticados na vigência da interpretação da norma anterior.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 34.314, de 17/08/2020 e do BG Nº 150, de 17 AGO 2020)

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME:

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND DE PORTARIA Nº 007/2020-SIND-CorCME:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 e, considerando a impossibilidade do SUB TEN QPMP-0 RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO **PERDIGÃO SILVA**, à época da ROTAM, prosseguir como Encarregado do presente IPM por razões administrativas, conforme Mem. nº 096/2020-2ª Seção/ROTAM.

RESOLVE:

Art.1º – **Substituir** o SUB TEN QPMP-0 RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO **PERDIGÃO SILVA**, à época da ROTAM, pelo SUB TEN QPMP-0 RG 17997 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, do BATALHÃO ROTAM, o qual fica designado como Encarregado da SIND de Portaria nº 007/2020-SIND-CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (QUINZE) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 07 (SETE) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3º -Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG da Corporação;

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 14 de agosto de 2020.

PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA– TEN CEL QOPM

RG 18387 PRESIDENTE DA CORCME.

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 153, de 20 AGO 2020)

HOMOLOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 118/2017 – SIND/CorCME:

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 23178 CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA, à época na Corregedoria;

FATO: Apurar os fatos ocorridos no dia 15 de junho de 2015, por volta das 10h, envolvendo policial militar da Corregedoria.

SINDICADO(s): SD PM RG 38123 RAFAEL **SORIANO DOS SANTOS**.

ASSUNTO: Análise dos Autos de Sindicância.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CME, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicado no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006.

CMG - Pág. 27

RESOLVE:

1 - **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância às fls.017 e concluir com base nos depoimentos contidos aos autos, **que Não houve indícios de Crime e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuídos ao Policial Militar sindicado**, em virtude da inexistência de provas materiais que convalidem a conduta imputada ao referido militar. Não havendo, portanto, que se falar em ilegalidade na conduta do Policial Militar ora investigado;

2 - Solicitar à AJG/PMPA, a publicação desta decisão Administrativa em Aditamento ao BG da corporação. Providencie a CorCME;

3 - Arquivar cópia da presente Decisão, após publicação, nos autos da referida sindicância. Providencie a CorCME;

4 - Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCME/Cartório.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de março de 2020.

PAULO MAURICIO VALE DA ROSA - TEN CEL QOPM

RG 18387- PRESIDENTE DA CORCME

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 153, de 20 AGO 2020)

E) ATOS DO CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA:

• **PORTARIA DE SUBSTITUICAO DE ENCARREGADO DE SINDICANCIA:**

REF.: PORTARIA DE SINDICANCIA Nº 001/2020 — CMG:

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, art. 26 da Lei Complementar 6833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Policia Militar do Para) c/c art. 44 da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006 publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e pelo inciso XIV do Art. 20 do Decreto 3.753 de 02 de abril de 1985;

Considerando o cenário desfavorável no âmbito da Saúde Pública vivenciado no primeiro semestre de 2020, em decorrência da Pandemia instalada por conta do NOVO CORONA VIRUS, impossibilitando o prosseguimento regular de processos administrativos, seja para mitigar a propagação do vírus, seja em obediência aos Decretos emanados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Para, incluindo o mais severo, Lockdown;

Considerando que fora suspensa a contagem do prazo deste procedimento administrativo, restando ainda 09 (nove) dias para a conclusão dos trabalhos;

Considerando o Of. nº 003/2020 — SIND de lavra do MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES o qual solicita substituição de Encarregado da presente Sindicância, em razão de sua apresentação de retorno a Policia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - **Substituir** o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, pelo CAP QOPM RG 35508 PAULO HENRIQUE **BECHARA SILVA**, como Encarregado dos trabalhos referentes Sindicância de Portaria nº 001/2020 — CMG, delegando-vos para esse fim as atribuições que me competem;

Art. 2º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 09 (nove) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias;

Art. 3º - Determinar providências à Diretoria de Administração e Finanças/CMG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Interno. **Providencie a DINTEL;**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém — PA, 05 de agosto de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

(Mem. Nº 226/2020–DINTEL/CMG, de 19/08/2020) (PAE Nº 2020/619186).

• **IPM DE PORTARIA Nº 002/IPM/CMG:**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, bem como em observância as alíneas “b” e “c”, do Art. 10 do Código de Processo Penal Militar (CPPM) e diante dos episódios constantes na Notícia Fato nº SIMP 000038-104/2020 encaminhada a CMG por meio do ofício nº 198/2020 — CorCPC 1 e Memo. Nº 189/2020 — D. INT. e seus anexos, ambos juntados a esta portaria.

RESOLVE:

ART. 1º - **Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM)** a fim de apurar os fatos narrados na Notícia Fato nº SIMP 000038-104/2020, onde a nacional Amanda Liria Leite Cardoso em Audiência de Custódia para apreciação de Auto de Flagrante denunciou cometimento de agressões e abusos por parte dos policiais militares: CAP QOPM RG 35480 **HEITOR LOBATO MARQUES**, CB PM RG 27372 **PEDRO JOSIMAR NOGUEIRA DA SILVA** e CB PM RG 36287 **THIAGO DE ARAUJO DANTAS**.

ART. 2º **Designar** o MAJ QOPM RG 30362 **RODRIGO PATRICIO RIBEIRO HAMAD**, pertencente ao efetivo do Comando Geral, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações referente ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições que me competem;

ART. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

ART. 4º - Determinar providências à Diretoria de Administração e Finanças/CMG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Interno. **Providencie a DINTEL;**

ART.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém — PA, 05 de agosto de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

(Mem. Nº 227/2020–DINTEL/CMG, de 19/08/2020) (PAE Nº 2020/619262).

INFORMAÇÃO:

• **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

REF: IPM nº 002/2019 — CorCME:

O MAJ QOPM RG 30.362 **RODRIGO PATRICIO RIBEIRO HAMAD**, Encarregado das investigações do IPM nº 002/2019 – CorCME, informou que com base no que preceitua o artigo 11 do Código de Processo Penal Militar, **nomeou** o 2º TEN QOPM RG 32.850 **THIAGO SANTOS CRUZ**, como Escrivão no referido IPM.

(Ofício nº 001/20-IPM, 20 de agosto de 2020 e PAE Nº 2020/648331, de 27/08/2020)

ASSINA:

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONFERE COM O ORIGINAL:

LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA – CEL QOPM RG 27025
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS